

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Fundação Cultural de Alta Floresta, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), com repasses mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), período compreendido de 01 de junho à 31 de Dezembro de 1998, com o objetivo da conveniente atender e apoiar todas as entidades artísticas culturais do município em igualdade de tratamento e sem quaisquer discriminação.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio ficará a conveniente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Lei Orgânica do Município - Seção XII - DA CULTURA - artigos 136 a 142.

ARTIGO 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

0600 – Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

0604 – Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3131 - Outros Serviços e Encargos

Atividade – 2021 – Manut. Enc. c/ Dept.º de Cultura

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo à 01 de Junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, 30 de Setembro de 1998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 23/10/98



